Decreto n° 29/2022

Torna obrigatório o uso de máscara em ambientes fechados, em todo o Município de Massapê do Piauí, como medida excepcional voltada para o enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n° 21.178, de 15 de junho de 2022.

CONSIDERANDO os dados epidemiológicos de 13/06/2022, do Painel Epidemiológico Covid-19 Piauí, cuja média de casos novos representa um aumento de 753% (setecentos e cinquenta e três por cento) com a Tendência EM ALTA para número de casos e a tendência MANUTENÇÃO para número de óbitos;

CONSIDERANDO a Recomendação Técnica RT SESAPI/COE-PI N° 001/2022, de 14 de junho de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento à covid-19 e de contenção da propagação do novo coronavírus;

D E C R E T A:

Art. 1° Fica determinado, o uso obrigatório de máscara em ambientes fechados.

§ 1° Permanece obrigatório o uso de máscara:

I - em qualquer ambiente, para idosos e imunossuprimidos;

II – em espaços abertos ou fechados destinados à prestação de serviços de saúde, inclusive farmácias;

III - em espaços abertos ou fechados nas unidades de ensino; e

IV - interior de veículos de transporte coletivo de passageiros.

Art. 2° Fica enfatizada a obrigatoriedade de notificação pelas farmácias e drogarias, que realizam testes rápidos de SARS-CoV-2 (Covid-19), informando os resultados (positivos e negativos) às autoridades de saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí, em 30 de junho de 2022.

RIVALDO CARVALHO COSTA
Prefeito Municipal